



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

MANUAL DE ACESSO AO SISTEMA SUAP-PGD
VISÃO SERVIDOR - PARTE I
MANUAL DE ADESÃO AO PGD

Prezado (a) Servidor (a),

As informações a seguir visam instruí-lo acerca dos procedimentos para solicitação de adesão ao PGD, no ambiente do sistema SUAP, módulo Programa de Gestão.

1. Acesse o Link: <https://suap.ifac.edu.br/>;
2. Preencha as informações referente ao acesso;

3. Clique na aba "Programa De Gestão";
4. Clique em "Meu PGD" e em "Solicitar adesão ao PGD", conforme a seta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5. Nesta página, realize a leitura de todo o conteúdo, inclusive acerca do Termo de Ciência e Responsabilidades:

Inicio > Meu PGD - Rafaela de Souza Roque (1044932) > Solicitar Adesão ao PGD

Solicitar Adesão ao PGD

^ Dados do servidor

Servidor: Rafaela Roque	Sector SIAPE: COGEP-REIT (campus: RIFAC)	Exercício SIAPE: COGEP-REIT (campus: RIFAC)	Situação: ATIVO PERMANENTE - 01
----------------------------	---	--	------------------------------------

jornada de trabalho:
40 HORAS SEMANAIS

^ Documento de Regras Relacionadas à Adesão do Servidor - vigente a partir de 03/12/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
PORTARIA IFAC Nº 21 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho - PGD Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29 de setembro de 2020:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Instituições Federais de Ensino possuem natureza jurídica de autarquia, sendo detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, no inciso X do art. 116, nos incisos I e II do art. 117, no art. 138 e no art. 139 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizada por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.590 de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, em particular o disposto no art. 3º, que versa sobre os serviços que exigem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.072 de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que afirma a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial dos Institutos Federais, nos termos do art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VI do Decreto nº 5.825 de 29 de junho de 2006, que define o desempenho como a execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o ocupante da

^ Confirmação

* Telefone para Contato PGD: (68) [campo de texto]

Formato: (99) 99999-9999

* Preferência de Contato: Ligação

* Confirmando esta Solicitação de Adesão e estou de acordo com todas as regras aqui descritas:

Enviar novo Código por Email

* Código de Verificação para confirmação: [campo de texto]

Enviar

6. Ao final do documento contido na página, preencha as informações requeridas e autentique sua solicitação, após selecione “ENVIAR”.

IMPORTANTE: Uma vez autorizado o próximo passo a seguir é fazer a adesão ao PTS de sua unidade atual de lotação. Siga os próximos manuais disponíveis.